



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08190.033881/13-28

REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO COELHO REIS FILHO

REQUERIDA: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL (CAESB)

ASSUNTO: DEMORA NA CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA CIDADE
ESTRUTURAL

DECISÃO nº 096/2013

1. RELATÓRIO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado por esta Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão em face de reclamação formulada pelo Senhor Carlos Augusto Coelho Reis Filho noticiando os transtornos enfrentados pelos moradores da Quadra 04, Conjunto 09, do Setor Norte, da Cidade Estrutural, por causa da demora da CAESB em concluir as obras referentes à rede de esgotos do local.

A CAESB prestou informações no sentido de que algumas quadras da Cidade Estrutural não foram contempladas com as obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário “*em decorrência de pendências verificadas na definição de zoneamento e ocupação destas*” (fls.11).

O reclamante entrou novamente em contato com o Ministério Público para informar que a CAESB estaria fazendo um “*jogo de empurrar*” e que até aquela data nenhuma

providência havia sido adotada para implantação da rede de esgotos na Quadra 04, conjunto 09, da Cidade Estrutural (fls.12/15).

O Diretor de Engenharia e Meio Ambiente da CAESB, Cristiano Magalhães Pinto, em reunião designada por esta Procuradoria, informou que a rede de esgotos do conjunto 09, da quadra 04, não foi implantada em virtude de problemas com o projeto urbanístico da cidade, na medida em que algumas casas daquele conjunto estariam fora do alinhamento da rua, ou seja, avançariam sobre os limites estabelecidos no projeto urbanístico. Acrescentou que, entretanto, em virtude da requisição formulada pelo Ministério Público, agendou reunião com a CODHAB para buscar uma solução para o problema (fls.21).

Nova manifestação da CAESB foi juntada às fls.33 noticiando que o problema foi devidamente solucionado com a implantação da rede coletora de esgotos para atendimento ao conjunto 09, da quadra 04, setor norte da cidade estrutural (fls.33). A Secretária da PDDC entrou em contato com o reclamante e obteve a informação de que, realmente, a rede de esgotos foi finalmente concluída (fls.34).

É o relatório.

2. DECISÃO

Trata-se de reclamação formulada por um morador da Quadra 04, Conj. 09, Setor Norte, da Cidade Estrutural noticiando a inexistência de rede de esgotos no local, fato que estaria acarretando uma série de transtornos à comunidade.

Esta Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão designou data para reunião entre representantes da CAESB e o reclamante. Em audiência, o Diretor de Engenharia e Saneamento da Companhia assumiu o compromisso de verificar junto à CODHAB a razão pela qual não havia autorização para o início das obras, uma vez que a CAESB teria “*todo o interesse e condições financeiras e operacionais de instalar a rede de esgotos...*” na localidade (fls.21/22).

Em face do compromisso assumido, esta PDDC determinou que se aguardasse o decurso do prazo de 30 (trinta) dias. Ao final deste prazo, a CAESB informou que o problema foi definitivamente solucionado, fato este confirmado pelo próprio reclamante, conforme certidão de fls. 33.

Isto posto, considerando que o Poder Público deu solução para o problema noticiado pelo reclamante, determino o arquivamento dos autos, uma vez que a ação do Ministério Público surtiu os efeitos desejados.

Encaminhem-se os autos ao Egrégio Conselho Superior do MPDFT para exame da presente decisão de arquivamento.

Dê-se ciência ao reclamante.

Brasília-DF, 20 de novembro de 2013.

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR
PROCURADOR DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO